

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 94
RETIFICADO
19/05/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 79 (SETENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: Correção nome do signatário DTS GBG 2 2023

SEÇÃO I **2**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMV 7 2023	DTS GBG 2 2023	DTS PCH 3 2023
DTS EGH 21 2023	DTS MGM 36 2023	DTS TEP 5 2023
DTS EST 16 2023	DTS MGM 37 2023	DTS TEP 6 2023

SEÇÃO II **14**

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL MDM 1 2023 (DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE CHAPA INSCRITA)
COMUNICADO CEL VAD 1 2023 (DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS)
EDITAL CEL CMN 1 2023 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR - QUADRIÊNIO 2023/2027)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGE 4 2023 (ESTÁGIO PÓS DOUTORAL, SEM BOLSA DE ESTUDOS, EM ECONOMIA - 2023)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGE 5 2023 (DOUTORADO EM ECONOMIA, VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL(PQI) - 2º SEMESTRE -2023)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGE 6 2023 (DOUTORADO EM ECONOMIA - TURMA -2024)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGE 7 2023 (MESTRADO EM ECONOMIA, *STRICTO SENSU* - TURMA -2024)

SEÇÃO III **47**

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

IN PROGEPE 27 2023	RESOLUÇÃO CUV 190 2023	RESOLUÇÃO CUV 193 2023
IN SDC 4 2023	RESOLUÇÃO CUV 192 2023	

SEÇÃO IV **60**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAES 4 2023

PORTARIAS

PORTARIA 839 2023	PORTARIA 849 2023	PORTARIA 857 2023
PORTARIA 843 2023	PORTARIA 850 2023	PORTARIA 858 2023
PORTARIA 845 2023	PORTARIA 851 2023	PORTARIA 859 2023
PORTARIA 846 2023	PORTARIA 852 2023	PORTARIA 860 2023
PORTARIA 847 2023	PORTARIA 853 2023	PORTARIA 68 531 2023
PORTARIA 848 2023		

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD CCPP DAP 38 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF N.º 7, DE 17 DE MAIO DE 2023

Designação da Banca Examinadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes, visando progressão funcional para a Classe de Professor Associado, da Unidade Faculdade de Veterinária.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. **Designar** os professores ORLEI JUSTEN DOS SANTOS, MARCO ANTONIO SLOBODA CORTEZ, NAYRO XAVIER DE ALENCAR, LUCIANO ANTUNES BARROS e SERGIO BORGES MANO, como membros efetivos, e os professores DANIEL AUGUSTO BARROSO LESSA e ELIANE TEIXEIRA MÁRSICO, como membros suplentes, para compor a Banca Examinadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes, visando progressão funcional para a Classe de Professor Associado da Unidade Faculdade de Veterinária, com mandato de 02 anos, a partir de 02 de janeiro de 2023, tendo o primeiro nome da lista, como presidente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ARAÚJO PITOMBO
Diretor da Faculdade de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 21, DE 17 DE MAIO DE 2023

Retifica a composição da Comissão de Sindicância para apuração de fatos ocorridos neste Instituto.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA, DA UFF**, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

I. Retificar a composição da Comissão de Sindicância para apuração de fatos ocorridos neste Instituto, publicada na DTS EGH/UFF Nº19/2023.

Onde se lê:

II. Designar os docentes ALICE BITENCOURT HADDAD – SIAPE 2615521, CAROLINA CHRISTOPH GRILLO - SIAPE 1059170, JOSÉ PAULO MARTINS JUNIOR - SIAPE 1832652 e a discente GIOVANNA GIL DOS SANTOS VALIM, matrícula 220058105, sob presidência da primeira, para comporem Comissão de Sindicância a fim de apurar fatos relacionados a denúncia de violência e assédio ocorridos no ICHF.

Leia-se:

III. Designar os docentes ALICE BITENCOURT HADDAD – SIAPE 2615521, CAROLINA CHRISTOPH GRILLO - SIAPE 1059170, JOSÉ PAULO MARTINS JUNIOR - SIAPE 1832652, o Técnico Administrativo AIRTON SANTOS BOLQUETT JUNIOR, SIAPE 2259040 e a discente GIOVANNA GIL DOS SANTOS VALIM, matrícula 220058105, sob presidência da primeira, para comporem Comissão de Sindicância a fim de apurar fatos relacionados a denúncia de violência e assédio ocorridos no ICHF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIA MATEUS RIOS
SIAPE 1202138
Diretora do EGH
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera a composição dos titulares e suplentes do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – Alterar a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, designada pela DTS nº/EST nº 21 de 23/08/2019, conforme segue: Membros docentes titulares: PATRÍCIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE (Presidente) - SIAPE 1832602 - (Coordenadora do Curso de Ciências Atuariais); FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO (Membro Nato) – SIAPE 1780509 (Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças); ANTONIO DE SOUZA BOECHAT – SIAPE 6308960; CÉSAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER – SIAPE 2321560; JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN - SIAPE 6308454; PAULO MAURÍCIO TAVARES SIQUEIRA – SIAPE 3412897; Membros docentes suplentes: DANIEL FERREIRA FALCÃO- SIAPE 1775595; JULIO VIEIRA NETO – SIAPE 1958436; LEONARDO BRUNO VANA – SIAPE 3715917; MELISSA ANGÉLICA RIBEIRO – SIAPE 3540478; MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH – SIAPE 6307619; MIRIAN PICININI MÉXAS, SIAPE 1764228; Membro discente titular: RAMON DE JESUS FERNANDES - matrícula 119085032; Membro discente suplente: IGOR DE OLIVEIRA RODRIGUES – matrícula 217085063;

II – Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 2, DE 18 DE MAIO DE 2023

Designa Comissão para fins de avaliação de progressão funcional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes: SUZETE ARAÚJO OLIVEIRA GOMES SIAPE 1809780, NEUZA REJANE WILLE LIMA SIAPE 2332040 e MARIA DENISE FEDER SIAPE 2332040, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Docente: CAIO ANTUNES DE CARVALHO, SIAPE 3058789, de professor Adjunto, classe C, nível 1, para professor Adjunto, classe C, nível 2.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ ROBERTO ZAMITH COELHO LEAL
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1741954

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 36, DE 15 DE MAIO DE 2023

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, do (a) aluno (a) **ARTHUR FILIPI CONSOLINI LEITE DUARTE**, MATRÍCULA 118016025, tema: “Síndrome de Alagille, revisão de literatura”. O aluno foi orientado pelo Professor Remberto Maurício de La Cruz Vargas Vilte (MMC) – SIAPE 2372214.

DOCENTE	SIAPE
1 – THAÍS GUARANÁ DE ANDRADE (MMC)	1371416
2 – LAURA DA CUNHA FERREIRA (MMC)	1001610
3 – DANIELLE PLUBINS BULKOOOL (MMI)	3191642

II – Designar como Presidente da Banca (a) o docente Thaís Guaraná de Andrade.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina
da Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 37, DE 15 DE MAIO DE 2023

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, do (a) aluno (a) **THALES ASSAF DE ALMEIDA**, MATRÍCULA 218016135, tema: “De uma nosologia possível para a esquizofrenia: a construção de um conceito na história da clínica psiquiátrica”. O aluno foi orientado pelo Professor Marcio Amaral (MSM) – SIAPE 303782.

DOCENTE	SIAPE
1 – VILMA APARECIDA DA SILVA FONSECA (MFL)	6307343
2 – FERNANDO JOSÉ NASSER (MSM)	303742
3 – GABRIELA MARTINS BEZERRA DE MENEZES (MSM)	2310205

II – Designar como Presidente da Banca (a) o docente Vilma Aparecida da Silva Fonseca.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina
da Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF, N.º 3, DE 17 DE MAIO DE 2023

Coordenador da Monitoria do Departamento de Ciências Humanas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar o professor Eduardo Quintana, matrícula SIAPE 2642741, como Coordenador da Monitoria do Departamento de Ciências Humanas, para o período de maio de 2023 a maio de 2024, conforme decisão em plenária departamental - registrada na ata 108 de 03 de maio de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO ROBERTO NEVES
Chefe do Departamento de Ciências Humanas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 5, DE 11 DE MAIO DE 2023

Registro e agradecimento da participação dos docentes como membros das bancas avaliadoras das seleções para o Programa de Monitoria 2023 do TEP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I – Registrar e agradecer a participação dos docentes abaixo como membros das bancas avaliadoras das seleções para o Programa de Monitoria 2023.

Edital	Subprojeto	Membros da banca
1	Iniciação à Docência em Gestão do Trabalho na era da Revolução 4.0 e do Teletrabalho	Fernando Toledo Ferraz, Elaine Aparecida Araújo e Júlio César Bispo Neves
2	Metodologia ativa no apoio ao ensino da engenharia de métodos, gestão ambiental e risco	Gilson Brito Alves Lima, Níssia Carvalho Rosa Bergiante e Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas
3	Engenharia, Trabalho Decente e Produção	Júlio César Bispo Neves, Fernando Toledo Ferraz e Marcelo Gonçalves Figueiredo
4	Desenvolvimento de atividades síncronas e de apoio das aulas presenciais	Lidia Angulo Meza, Diogo Ferreira de Lima Silva e Priscilla Cristina Cabral Ribeiro
5	Modernização dos meios utilizados para aprendizado da disciplina Qualidade	Luiz Carlos Brasil de Brito Mello, José Rodrigues de Farias Filho e Mara Telles Salles
6	Engenharia do Produto: técnicas de ensino e atualização dos métodos de aprendizagem	Mara Telles Salles, José Rodrigues de Farias Filho e Luiz Carlos Brasil de Brito Mello
7	Desenvolvimento de Arranjos Físicos de Instalações - uma abordagem baseada em problemas	Níssia Carvalho Rosa Bergiante, Gilson Brito Alves Lima e Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas
8	Planejamento e Controle da Produção - uma abordagem baseada em problemas	Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas, Gilson Brito Alves Lima e Níssia Carvalho Rosa Bergiante
9	Auxílio aos alunos de Automação da Produção e monitoramento de atividades laboratoriais	Artur Alves Pessoa, Diogo Ferreira de Lima Silva e Eduardo Uchoa Barboza
10	Disciplina Organização do Trabalho: apoio às práticas e atualização de material didático	Suzana Dantas Hecksher, Emmanuel Paiva de Andrade e Marcelo Gonçalves Figueiredo

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 6, DE 11 DE MAIO DE 2023

Registro e agradecimento da participação dos docentes como membros das bancas avaliadoras das seleções para o Projeto de Iniciação à Docência 2023 do TEP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Registrar e agradecer a participação dos docentes abaixo como membros das bancas avaliadoras das seleções para o Projeto de Iniciação à Docência 2023 do TEP:

Edital	Subprojeto	Membros da banca
1	Teoria e Prática do Empreendedorismo	Fernando Oliveira de Araujo, Marcelo Gonçalves Figueiredo e Marcos Costa Roboredo
3	Iniciação à Docência em Pesquisa Operacional II	Diogo Ferreira de Lima Silva, Lidia Angulo Meza e Marcos Costa Roboredo
4	Metodologia para aprendizagem de Economia e Finanças	José Geraldo Lamas Leite, Helder Gomes Costa e Marcos Costa Roboredo
5	Laboratório de Programação Linear e Inteira	Eduardo Uchoa Barboza, Artur Alves Pessoa e Diogo Ferreira de Lima Silva
6	Aprendizagem Híbrida mediada por meios digitais interativos de informação e comunicação aplicada a Disciplina de Gerenciamento de Projetos	José Rodrigues de Farias Filho, Luiz Carlos Brasil de Brito Mello e Mara Telles Salles
7	Organização do trabalho, saúde e segurança na indústria petrolífera com ênfase no setor offshore	Marcelo Gonçalves Figueiredo, Rodrigo Arcuri Marques Pereira e Suzana Dantas Hecksher
8	Organização de material para apoiar o ensino de Engenharia Econômica	Sílvia dos Reis Alcântara, Helton Luiz Santana Oliveira e José Rodrigues de Farias Filho
9	Apoio às atividades didático-pedagógicas da disciplina Economia Aplicada à Engenharia	Elaine Aparecida Araújo, Diogo Ferreira de Lima Silva e Marcos Costa Roboredo
10	Resiliência e fragilidade nos serviços da Atenção Primária à Saúde - APS	Rodrigo Arcuri Marques Pereira, Fernando Toledo Ferraz e Marcelo Gonçalves Figueiredo

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL MDM Nº 1/2023**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE CHAPA INSCRITA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS ICM/UFF Nº 6, de 27 de abril de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador de Graduação em Administração de Macaé do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé para o quadriênio 2023/2027, torna pública a divulgação da chapa única, na qual são candidatas aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador da Graduação em Administração de Macaé, as Professoras Denise Cristina de Oliveira Nascimento, SIAPE 299294, e Daniele Fernandes Rodrigues, SIAPE 3160846, respetivamente.

1. Chapa única

Coordenadora: Profa. Denise Cristina

Vice-Coordenadora: Profa. Daniele

Macaé, 15 de maio de 2023.

RENATA CÉLI MOREIRA DA SILVA PAULA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO CEL/VAD Nº 1, DE 17 DE MAIO DE 2023**DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 05 DE 26 DE ABRIL DE 2023, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da UFF em Volta Redonda – ICHS para o biênio 2023/2025, torna pública a inscrição da seguinte chapa:

Nome da Chapa: 01

Nome do candidato a Chefe: ERIKA BURKOWSKI

Matrícula SIAPE: 1491117

Nome do candidato a Sub-Chefe: VANESSA DA SILVA GARCIA

Matrícula SIAPE: 2140124

Volta Redonda, 17 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO MAIA DE SIQUEIRA
(SIAPE 6998938)
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**PROCESSO ELEITORAL DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO DA UFF PARA
ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR QUADRIÊNIO 2023/2027.****EDITAL CMN Nº 1/ 2023**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço – CMN, nº 08 de 27 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço 82/2023 em 03 de maio de 2023 e, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resoluções CUV nº 104/1997, nº 005/2020 e de acordo com a Decisão CUV nº 077/2013 e nº 02/2021; torna público o processo de consulta eleitoral para Coordenador e Vice coordenador do Curso de Graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro da UFF - Quadriênio 2023/2027.

Artigo 1º - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

A Comissão Eleitoral Local, constituída pelos professores (as) titulares Grazielle Vilas Bôas Huguenin (matrícula SIAPE 1356151) – Presidente, Amina Chain Costa (SIAPE: 2335036), Célia Cohen (SIAPE 3118001), Kátia Ayres Monteiro (SIAPE 2145382), tendo como suplente Manoela Pessanha da Penha (SIAPE 1896056), pela Servidora Técnico-Administrativa Debora Elisa Baptista Pereira Ruiz (SIAPE 1944858), tendo como suplente Fernanda de Souza Vieira Coutinho (SIAPE 2418213), e pela discente Fernanda dos Santos Ferreira (matrícula UFF 219009093), tendo como suplente Julliana Melengati de Mendonça (matrícula UFF 219009074).

Artigo 2º - DOS CANDIDATOS

São elegíveis os professores do quadro permanente que se encontram lotados nos respectivos departamentos, MND ou MNS, desde que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF, que atendam as determinações do art. 24 do RGE.

ARTIGO 3º - DAS INSCRIÇÕES

§ 1º - Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir 1 candidato(a) a Coordenador(a) e 1 a Vice-coordenador(a).

§ 2º - A inscrição da chapa é feita por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/3d3gYwBNAuFpVcUK7>, a partir das 7h do dia 22 de maio de 2023 até às 18h do dia 24 de maio de 2023. O formulário é único para os 2 membros da chapa e será necessário enviar pelo formulário cópia de algum documento de identificação oficial como a identidade ou a carteira de motorista de cada um dos membros.

§ 3º - Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico para os membros da chapa confirmando o recebimento da inscrição e pedindo que os candidatos respondam esta mensagem confirmando a sua candidatura.

§ 4º - Após a confirmação da candidatura pelos 2 membros, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico a esses membros informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art. 5 - DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **24 de maio de 2023, às 19:00h**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições através do Mural da Faculdade de Nutrição e do seguinte site: <http://www.nutricao.uff.br/>.

Art. 6 - Da impugnação de inscrição:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação a partir das **07:00h do dia 25 de maio de 2023 até às 18:00h do dia 28 de maio de 2023** e divulgará o resultado do julgamento até às **9:00h do dia 29 de maio de 2023**. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/rcHMWbFYgG9LiaKTA>.

Art. 7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **29 de maio de 2023 às 19:00h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta através do Mural da Faculdade de Nutrição e do seguinte site: <http://www.nutricao.uff.br/>.

Art. 8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral poderá ocorrer a partir de **29 de maio de 2023 até às 23:59h de 04 de junho de 2023**, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.9 - DA DATA DAS CONSULTAS

A Consulta Eleitoral em referência será realizada das **07:00h do dia 05 de junho de 2023 até às 19:00h do dia 06 de junho de 2023** pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* através de link a ser enviado aos eleitores exclusivamente e através do e-mail. O endereço de e-mail utilizado será aquele

que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 10 - DO DIREITO A VOTO

§ 1º - Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes e Técnicos Administrativos do quadro permanente da UFF credenciados no referido curso, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de Órgão fora da UFF;
- Discentes regularmente matriculados no referido curso, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

§ 2º - Nenhum Docente, Técnico-administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Art.11 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

§ 1º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online *Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia **07 de junho de 2023**

(quarta-feira) às 09:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/ncv-ehjo-xes>.

§ 2º - Serão aplicados os pesos fixados no inciso III, do Art. 3º, do RGCE na fórmula “Coordenações”, apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE: o peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico administrativos, corresponde a 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente corresponde a 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

§ 4º - A Comissão Eleitoral Local poderá solicitar comprovantes de titulação e classe em caso de empate entre candidatos.

§ 5º - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos, forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º

do RGCE.

§ 6º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

Art.12 - DA DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO:

No dia **07 de junho de 2023, até 12:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do Mural da Faculdade de Nutrição e do seguinte site: <http://www.nutricao.uff.br/>.

Art. 13 - DOS RECURSOS SOBRE A APURAÇÃO

Serão aceitos recursos relativos à Apuração **do dia 07 de junho de 2023 de 13:00h até o dia 11 de junho de 2023 às 19:00h** e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/c1J6MvkdLxaDoss7>. Os resultados serão divulgados **no dia 12 de junho de 2023 de até às 13:00h** através do Mural da Faculdade de Nutrição e do seguinte site: <http://www.nutricao.uff.br/>.

Art. 14 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA

O resultado da Consulta será enviado até o dia **12 de junho de 2023, às 13:00 h**, à Direção da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral

Local. Neste caso, a CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Artigo 7º - Das disposições gerais. A consulta será regida pelo RGCE da UFF e nos casos, em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela CEL, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade.

Niterói, 16 de maio de 2023.

GRAZIELLE VILAS BÔAS HUGUENIN
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO DA UFF PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE GRADUAÇÃO, QUADRIÊNIO 2020/2024.

EVENTO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Inscrição de chapas	https://forms.gle/3d3gYwBNAuFpVcUK7	22 a 24 de maio de 2023	07:00 às 18:00 h
Divulgação do resultado preliminar da inscrição	Mural da Faculdade, Site (http://www.nutricao.uff.br/) e Redes Sociais	24 de maio de 2023	Às 19h
Período de Impugnação	https://forms.gle/rcHMWbFYgG9LiaKTA	De 25 de maio até 28 de maio de 2023	07:00 às 18:00 h
Homologação das inscrições	Mural da Faculdade, Site (http://www.nutricao.uff.br/) e Redes Sociais	29 de maio de 2023	Às 09h
Campanha eleitoral	_____	29 de maio a 04 de junho de 2023	_____
Debate	Local e horário a ser divulgado		
Eleição	Sistema de Votação online	05 e 06 de junho de 2023	07:00 às 19:00 h
Apuração	Google Meet	07 de junho de 2023	Às 09:00h
Divulgação do resultado da apuração	Mural da Faculdade, Site (http://www.nutricao.uff.br/) e Redes Sociais	07 de junho de 2023	Até 12:00h
Recurso	https://forms.gle/c1J6MvkdLxaDoss7	07 a 11 de junho de 2023	13:00 às 19:00 h
Resultado Final	Site oficial da Faculdade de Nutrição (http://www.nutricao.uff.br/) e Redes Sociais	12 de junho de 2023	Até 13h
Homologação dos resultados	Reunião de Colegiado de Unidade	15 de junho de 2023.	
Publicação	Boletim de Serviços da UFF	Após Homologação	

EDITAL PPGE Nº 4/2023**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PÓS DOUTORAL SEM BOLSA DE ESTUDOS EM ECONOMIA – 2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção para **estágio pós-doutoral sem bolsa de estudos** com início no 2º. Semestre letivo de 2023.

1. DA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL SEM BOLSA DE ESTUDOS

- 1.1. O estágio pós-doutoral define-se pelo acolhimento no PPGE/UFF de portador de diploma de doutorado por **período de três a doze meses**, a fim de desenvolver atividades de pesquisa e possivelmente de outras naturezas, sob supervisão de um professor do programa, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades, em colaboração com um ou mais professores e alunos.
- 1.2. O estagiário pós-doutoral receberá o status de “pesquisador” com registro no Sistema de Pós-Graduação da UFF (SisPós).
- 1.3. Cabe diferenciar tal condição de três assemelhadas, porém, regidas por regras próprias: (i) “pós-doutorado com bolsa”: neste caso, também se concede o status de pesquisador com registro no SISPÓS, porém o beneficiado recebe bolsa e taxa de bancada de agência de fomento (a exemplo do PNPd-CAPES); (ii) “professor visitante por período longo”: em tal caso, o beneficiado tem status de professor da UFF, com remuneração e responsabilidades compatíveis com essa condição (a exemplo de editais de contratação de professor visitante da Proppi-UFF), (iii) “pesquisador ou professor visitante por período curto ou médio”: esses não têm registro nos sistemas da UFF, embora tenham de apresentar plano de atividades e outros documentos a fim de obter aprovação por agência de fomento financiadora (a exemplo do PVE-CAPES).
- 1.4. Cumpre registrar também que o PPGE/UFF não considera o pós-doutorado como um programa de ensino, nem como um programa de formação conducente a um diploma (como se fosse uma etapa posterior ou superior ao doutorado). Na realidade, caracteriza-se como um estágio dedicado sobretudo à pesquisa, com benefícios mútuos para o pesquisador e o programa de pós-graduação.
- 1.5. O estágio pós-doutoral será regido pelo estabelecido neste edital e por regras expressas na seção sobre pós-doutoramento do Regulamento para os programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense, reproduzida em anexo a este edital.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. A presença de pesquisadores em regime de pós-doutorado tem por objetivos: (i) promover a realização de pesquisas de alto nível, inclusive de natureza interdisciplinar; (ii) reforçar grupos de pesquisa do PPGE/UFF; (iii) colaborar com a pesquisa nacional, promovendo a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo PPGE/UFF.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

3.1. Do candidato ao estágio pós-doutoral, exige-se:

3.1.1. Possuir o título de doutor, quando da inscrição, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Diplomas obtidos em instituição estrangeira ainda não revalidados no Brasil serão analisados pela comissão de seleção.

3.1.2. Disponibilização de currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.1.2.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar *curriculum vitae* em formato livre.

3.2. O candidato pode se inscrever em três modalidades:

3.2.1. Ser brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício.

3.2.1.1. Professores substitutos poderão ser aprovados nesta modalidade, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGE/UFF.

3.2.2. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício.

3.2.3. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior, instituições públicas de pesquisa, ou em empresas públicas ou privadas.

3.3. São responsabilidades do pesquisador em estágio pós-doutoral:

i. Produzir ao menos um texto acadêmico, em formato de artigo publicado (ou aceito para publicação), ou de artigo apresentado em seminários e/ou congressos reputados como de alta qualidade, ou ainda como texto para discussão publicados em séries reconhecidas e submetidos a periódicos;

ii. Apresentar os resultados da pesquisa efetuada durante o estágio pós-doutoral na série de seminários de pesquisa do PPGE/UFF;

iii. Mencionar a condição de pesquisador do PPGE/UFF em toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o estágio pós-doutoral;

iv. Submeter relatório final do estágio doutoral à apreciação do colegiado do programa.

3.4. O pesquisador em estágio pós-doutoral poderá solicitar renovação do estágio, apresentando-se ao edital subsequente e cumprindo os requisitos por ele apresentados, além de demonstrar o cumprimento do definido no item 3.3 acima.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas por meio de:

i. Preenchimento de ficha de inscrição;

ii. Pagamento de taxa de inscrição;

iii. Envio de documentação completa à secretaria do PPGE/UFF, exclusivamente em formato digital.

4.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida em formulário próprio no seguinte endereço: <<https://ppge.uff.br/processo-seletivo-pos-doutoral/>>.

4.3. Duas cartas de recomendação deverão ser enviadas por e-mail diretamente pelos autores à secretaria do PPGE/UFF, e não pelos candidatos.

- 4.4. O restante da documentação completa, descrito nos itens 4.5 a 4.13, deverá ser enviado em versão digital, segundo orientações a serem divulgadas no seguinte endereço: <<https://ppge.uff.br/processo-seletivo-pos-doutoral/>>
- 4.5. Fotocópia da carteira de identidade (RG), para candidato brasileiro, e do RNE (ou passaporte) para candidato estrangeiro residente no Brasil.
- 4.6. Fotocópia dos diplomas de mestrado e doutorado (ou certificados de conclusão).
- 4.6.1. Caso ainda não tenha concluído o doutorado, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo coordenador, ou autoridade equivalente de seu curso, atestando a condição de provável formando, ficando a inscrição como pesquisador em estágio pós-doutoral do PPGE/UFF condicionada à apresentação de documento comprobatório de conclusão do curso de doutorado.
- 4.7. Históricos escolares dos cursos de mestrado e doutorado.
- 4.8. Documento comprobatório de conhecimento do idioma inglês ou carta elaborada pelo próprio candidato detalhando seu nível de conhecimento de tal idioma.
- 4.9. *Curriculum vitae* em formato Lattes.
- 4.9.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar *curriculum vitae* em formato livre.
- 4.10. Uma cópia de três trabalhos acadêmicos mais relevantes, à escolha do candidato.
- 4.10.1. São válidos: (i) artigos publicados; (ii) capítulos ou livros publicados; (iii) partes de tese de doutorado concluída; (iv) partes de tese de doutorado em andamento; (v) outros.
- 4.11. Projeto de pesquisa, com indicação das áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGE/UFF às quais gostaria de se vincular. Indicação do professor que será o supervisor do estágio pós doutoral.
- 4.11.1.1. As áreas de concentração do PPGE/UFF são: A1. Macroeconomia e Finanças, A2. Economia Política e História Econômica, A3. Economia Social e Sustentabilidade, A4. Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural, A5. Métodos Quantitativos.
- 4.11.1.2. Detalhes sobre linhas de pesquisa dos professores do PPGE/UFF podem ser obtidos no sítio do PPGE/UFF (<www.ppge.uff.br>), nas abas “linhas/projetos de pesquisa” e “corpo docente”.
- 4.12. Um plano de atividades, incluindo: (i) etapas de ao menos uma pesquisa, a realizar em colaboração com professores ou alunos do PPGE/UFF; (ii) data aproximada e título provisório de ao menos um seminário de pesquisa a ser apresentado no PPGE/UFF; (iii) possíveis colaborações em atividades de docência (exemplos: colaboração em aulas dentro de cursos regulares do PPGE/UFF; minicursos de 10-15 horas etc.).
- 4.13. Envio da carta de aceite do supervisor do estágio pós doutoral. O supervisor do estágio pós doutoral deverá ser professor permanente credenciado no PPGE/UFF.

4.14. As inscrições poderão ser realizadas **entre os dias 22 de maio a 07 de julho de 2023**.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O colegiado do PPGE/UFF designará comissão de seleção composta por ao menos três professores credenciados ao programa, um dos quais será designado presidente da comissão.

5.2. A comissão de seleção será responsável por: verificar a adequação da documentação entregue pelos candidatos; analisar a documentação acadêmica, consultando, sempre que necessário, professores das distintas áreas de concentração; entrevistar os candidatos; aprovar ou reprovando candidaturas; responder a eventuais recursos interpostos.

5.3. O presidente da comissão de seleção, em particular, velará que se cumpra o definido neste edital.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão oferecidas cinco vagas.

6.2. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.

6.3. Poderá ser estabelecida, a critério da comissão de seleção, uma lista de espera.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Após análise da documentação e entrevistas, os candidatos serão aprovados ou reprovados.

7.2. O resultado será exposto na página de internet do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br>.

7.3. Os candidatos dispõem de vinte e quatro horas para interpor recurso sobre o resultado.

7.4. A comissão de seleção responderá os recursos interpostos no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

7.5. A lista final de selecionados será na página de internet do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br>.

7.6. Apresenta-se o calendário do processo seletivo no quadro abaixo. Poderá sofrer alterações, a critério da comissão de seleção:

Fases / eventos	Dia, período, horário	Observações
Inscrições	22 de maio a 7 de julho de 2023	- Pagamento de GRU e envio de comprovante por email; - Ficha de inscrição preenchida online; - Envio da documentação conforme orientações no sítio do PPGE; - Envio de cartas de recomendação: por email e diretamente dos autores à secretaria.
Avaliação das candidaturas pela comissão de seleção, inclusive entrevistas	10 a 21 de julho de 2023	
Divulgação do resultado	25/07/2023	
Entrega de documentação para inscrição no Sispós	15 dias antes do início do estágio	
Início do estágio pós-doutoral	A definir no 2º. Semestre de 2023	- A data de início será fixada conjuntamente pelo pesquisador e por seu orientador no PPGE/UFF.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DO REGISTRO NO SISPÓS

- 8.1. Para formalizar a inscrição do pesquisador no Sistema de Pós-Graduação da UFF, logo após a divulgação do resultado o candidato aprovado deverá entrar em contato com a secretaria do PPGE/UFF que lhe fornecerá listagem da documentação suplementar que eventualmente deverá apresentar.
- 8.2. O candidato que não cumprir as exigências de documentação no prazo será desclassificado. Neste caso, se houver lista de espera, será convocado o candidato aprovado seguinte.
- 8.3. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de cinco dias úteis para a efetivação de sua inscrição.

9. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

Niterói, 15 de maio de 2023.

DANIELLE CARUSI MACHADO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia
da Universidade Federal Fluminense

#####

ANEXO I**– Seção sobre pós-doutoramento extraída do Regulamento para os programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense****DO PÓS-DOCTORAMENTO**

Art. 59º - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 60º - Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

Art. 61º - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu será responsável por efetuar o registro do pesquisador colaborador no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS) da UFF.

Art. 62º - O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, conforme legislação vigente.

Art. 63º - Aos pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.

Art. 64º - A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto.

Art. 65º - A admissão do pesquisador colaborador por um Programa de Pós-Graduação não implica credenciamento automático do mesmo como docente do Programa, ficando sob a responsabilidade de cada Colegiado a definição do nível de vinculação do pesquisador colaborador ao respectivo Programa de Pós-Graduação.

Art. 66º - A admissão como pesquisador colaborador não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o Pesquisador.

Art. 67º - Projetos que envolvam a manipulação de organismos vivos ou de material genético deverão ser aprovados previamente pelos respectivos comitês institucionais de ética e biossegurança.

Art. 68º - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador da Universidade e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 69º - Os Programas de Pós-Graduação poderão estabelecer normas internas, obedecendo à presente resolução, para a admissão de pesquisador colaborador.

Art. 70º - Os casos omissos serão decididos preliminarmente no âmbito dos Colegiados dos respectivos Programas de Pós-Graduação e, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação Stricto Sensu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

EDITAL PPGE Nº 5/2023**EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI) DA UFF –2023 (2º. SEMESTRE)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna pública a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de um candidato à turma de doutorado em 2023 – 2º. semestre do curso de **doutorado em economia via Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF**.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição para o processo seletivo de candidatos/as servidores/as efetivos/as da UFF, via Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF, ao curso de Doutorado do Programa de Pós Graduação em Economia - Turma de 2023, poderá ser realizada **entre os dias 22 de maio e 23 de junho de 2023**, com prévia inscrição via formulário on line da Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE), vide item 1.5 deste edital, e posteriormente via internet exclusivamente por meio do endereço eletrônico processoselecao.ppge@gmail.com
- 1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.
- 1.3. O/a candidato/a não poderá concorrer a essa vaga de doutorado via PQI caso já possua titulação de doutor, conforme ponto 8.1. do Edital PQI 2022.
- 1.4. É vedada a inscrição PQI de alunos, servidores/as temporários/as e terceirizados/as, conforme ponto 8.5. do Edital PQI 2022.
- 1.5. Para participação do processo seletivo no PPGE – Economia via PQI, os/as servidores/as efetivos/as da UFF devem se inscrever previamente no link: <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. Após validação da inscrição pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE), o/a candidato/a poderá realizar a inscrição por e-mail (processoselecao.ppge@gmail.com) para a vaga via PQI.
 - 1.5.1. Após validação da inscrição, o candidato deve enviar a documentação completa, descrita na seção 2 a seguir para o e-mail do PPGE/UFF (processoselecao.ppge@gmail.com). No e-mail é importante colocar o **Assunto: Edital de seleção Doutorado PQI/UFF 2023**.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

- 2.1. Os candidatos devidamente inscritos deverão enviar a documentação completa, descrita nos subitens 2.3 a 2.11, no seguinte período: **22 de maio a 23 de junho de 2023**.

- 2.2. A documentação completa, descrita nos itens 2.3 a 2.11, deverá ser enviada à secretaria do PPGE/UFF, exclusivamente em formato digital. Candidatos que não enviarem toda a documentação exigida corretamente e no prazo estabelecido estarão automaticamente eliminados do processo de seleção.
- 2.3. Carta de apresentação escrita pelo/a próprio/a candidato/a, expondo a sua motivação para este curso de Doutorado e como o mesmo beneficiará sua atuação profissional;
- 2.4. Fotocópia da carteira de identidade (RG), para candidato brasileiro, e do RNE (ou passaporte) para candidato estrangeiro residente no Brasil.
- 2.5. Fotocópia do diploma de curso de mestrado ou certificado de conclusão (frente e verso).
- 2.5.1. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.
- 2.6. Histórico escolar do curso de mestrado.
- 2.7. Documento comprobatório de conhecimento do idioma.
- 2.7.1. Na ausência de tal documento, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos de inglês (e eventualmente de um segundo idioma estrangeiro) suficientes para compreender textos técnico-científicos da área de Economia redigidos nesse(s) idioma(s).
- 2.8. Anteprojeto de tese, com indicação da área de pesquisa ao qual estaria vinculado e de um ou mais professores com o(s) qual(is) gostaria de trabalhar.
- 2.8.1. O Anteprojeto do candidato poderá ser inscrito nas seguintes áreas de pesquisa do PPGE/UFF:
- a. Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa;
 - b. Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa;
 - c. Economia Política;
 - d. História Econômica;
 - e. Economia Social e Sustentabilidade;
 - f. Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural; Economia da Energia e da Regulação
- 2.8.2. A composição do corpo docente do programa e suas linhas de pesquisa podem ser obtidas no sítio eletrônico do PPGE/UFF (<www.ppge.uff.br>), nas abas “linhas/projetos de pesquisa” e “corpo docente”.
- 2.8.3. Um modelo de anteprojeto de tese encontra-se no Anexo I deste edital.
- 2.9. *Curriculum vitae* em formato Lattes com comprovação.

- 2.10. Documentos que comprovem a produção acadêmica no *Curriculum vitae* nos 5 anos anteriores ao momento de análise.
- 2.11. Documentos que comprovem experiência profissional (docência, pesquisa, extensão) no *Curriculum vitae* nos 5 anos anteriores ao momento de análise.
- 2.12. O/a candidato/a, ao apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. A seleção consiste no exame da carta de apresentação, do Anteprojeto e do currículo, os quais serão analisados pela Comissão de Seleção considerando sua adequação ao perfil da Pós Graduação;
- 3.2. Para eventuais esclarecimentos em relação ao pré-projeto, currículo e carta de apresentação, o/a candidato/a poderá ser entrevistado/a, no período de **26 de junho a 7 de julho de 2023**. A data e o horário de realização da entrevista serão enviados ao/à candidato/a através do e-mail informado em sua inscrição com até 48 horas de antecedência.
- 3.3. O resultado será divulgado na página do PPGE/UFF: <https://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/> no dia **11 de julho de 2023**.
- 3.4. Os candidatos dispõem de vinte e quatro horas para apresentar recurso sobre o resultado da avaliação.
- 3.5. Decisões sobre recursos interpostos serão tomadas no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Será oferecida **UMA** vaga para a Turma de Doutorado 2023 – 2º. semestre, via PQI/UFF.
- 4.2. Não é necessário que a vaga seja preenchida.

5. DAS AÇÕES DO SERVIDOR/A SE APROVADO/A

- 5.1. O/a servidor/a deverá assinar termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no ANEXO III do Edital de Adesão PQI <http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf>).
- 5.2. O/a servidor/a apenas poderá abandonar o programa no qual foi selecionado por meio de justificativa enviada ao PPG e a EGGP.
- 5.3. O/a servidor/a participará das atividades de caráter acadêmico realizadas pela EGGP e submeter artigo no Seminário Científico de Servidores da UFF organizado pela EGGP, quando solicitado.

5.4. O/a servidor/a realizará a inscrição prévia pelo link para participar das vagas reservadas a servidores via PQI, conforme ponto 1.5.

6. DAS MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

6.1. As matrículas e as inscrições em disciplinas serão realizadas, logo após o fim da seleção, em data a ser divulgada.

6.2. A matrícula no curso de doutorado em economia fica condicionada ao envio – exclusivamente em formato digital – de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- i. CPF;
- ii. Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros;
- iii. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- iv. Diploma (frente e verso) de mestrado ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de mestrado;
- v. Histórico escolar do curso de mestrado concluído;
- vi. Duas fotos 3x4 recentes;
- vii. Ficha de matrícula, devidamente preenchida, disponível no sítio do PPGE/UFF: <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegKi9nujBiiq7GpqXqnumNKSstNfUGYE6Pc-bYm4QMnxi4tw/viewform>>.

6.3. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, se houver lista de espera, será convocado o candidato classificado seguinte.

6.4. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de cinco dias úteis para a realização de sua matrícula e cumprir os requisitos apresentados dos itens 5.1 a 5.4.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será permitido o registro de matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UFF.

7.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita incondicionalmente as normas estabelecidas neste Edital bem como o regulamento do PPGJS e as normas da UFF relativas à pós-graduação e ao PQI.

7.3. Para mais esclarecimentos, consultar também Edital PQI 2022, disponível em: <http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%20C3%20CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf> 830-

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão geral de seleção.

Niterói, 17 de maio de 2023.

DANIELLE CARUSI MACHADO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia
da Universidade Federal Fluminense

#####

Anexo I: Modelo de anteprojeto de tese.**Normas de formatação:**

- Máximo de 10 páginas, incluindo folha de rosto, referências bibliográficas e eventuais anexos;
- Papel em formato A4;
- Fontes Arial ou Times New Roman, ao menos de tamanho 11;
- Espaçamento entre linhas de ao menos 1,5 linha;
- Margens laterais de pelo menos 1,5 cm;
- Margens inferior e superior de pelo menos 1,5 cm;
- (Para versão digital: utilizar formato Word ou PDF).

Diretrizes de conteúdo:

1. Folha de rosto contendo: título do trabalho; nome do candidato; resumo em português (um parágrafo); resumo em inglês (um parágrafo); palavras-chaves; classificação JEL do trabalho; área de pesquisa do PPGE/UFF ao qual o anteprojeto se associa; nome(s) de um ou mais professores que poderiam orientar a tese.
2. Introdução, objeto e objetivos (breve exposição do objeto e dos objetivos do trabalho, destacando sua vinculação às linhas de pesquisa do PPGE/UFF);
3. Justificativa (destacar a relevância do tema dentro da literatura e as principais motivações para seu estudo);
4. Metodologia e forma de análise dos resultados (expor brevemente as ferramentas metodológicas teóricas, históricas, quantitativas ou de outra natureza que se pretenda mobilizar);
5. Resultados esperados (destacando potenciais contribuições à literatura);
6. Plano de trabalho e cronograma (tendo em vista um horizonte de quatro anos e a necessidade de cursar disciplinas nos semestres iniciais);
7. Bibliografia (indicar cerca de quinze trabalhos mais relevantes no estudo do objetivo proposto). As referências bibliográficas para elaboração do projeto são de livre iniciativa do candidato.

EDITAL PPGE Nº 6/2023**EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO – TURMA DE INGRESSANTES EM 2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidatos à turma de ingressantes em 2024 do curso de **doutorado em economia**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas por meio de:

- i. Preenchimento de ficha de inscrição; e
- ii. Pagamento de taxa de inscrição.

1.1.1. No momento da inscrição, o candidato não deve enviar a documentação completa, descrita na seção 2 a seguir. O prazo específico para o envio da documentação está indicado no item 2.1 deste edital.

1.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida em formulário *online* no seguinte endereço: <<https://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/>>.

1.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) obtida na página da UFF (www.proplan.uff.br/index.php/dcf/arrecadacao-gru) e paga no Banco do Brasil, em nome da Universidade Federal Fluminense, UG: 153056, gestão: 15227, código de recolhimento 288306, nº de referência 0250158457, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

1.4. As inscrições poderão ser realizadas **entre os dias 22 de maio de 2023 e 21 de julho de 2023**.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

2.1. Os candidatos devidamente inscritos deverão enviar a documentação completa, descrita nos subitens 2.2 a 2.11, no seguinte período: **24 de julho a 22 de setembro de 2023**. Os candidatos que não enviarem a documentação completa no prazo estabelecido serão desclassificados do processo seletivo.

2.2. Duas cartas de recomendação deverão ser enviadas por e-mail diretamente pelos autores à secretaria do PPGE/UFF, e não pelos candidatos, para o endereço de e-mail <processoselecao.ppge@gmail.com>. Um modelo de carta de recomendação consta no Anexo 2 deste Edital.

2.3. O restante da documentação completa, descrito nos itens 2.4 a 2.11, deverá ser enviado à secretaria do PPGE/UFF, exclusivamente em formato digital, conforme orientações detalhadas na página: <<https://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/>>.

2.4. Fotocópia da carteira de identidade (RG), para candidato brasileiro, e do RNE (ou passaporte) para candidato estrangeiro residente no Brasil.

2.4.1. Candidatos não-residentes no Brasil devem candidatar-se por meio de outro processo seletivo, definido em edital próprio para tal. Consultar: <<https://ppge.uff.br/processo-aluno-estrangeiro/>>.

2.5. Fotocópia do diploma de curso de mestrado ou certificado de conclusão.

2.5.1. Caso ainda não tenha concluído o mestrado, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo coordenador, ou autoridade equivalente de seu curso, atestando a condição de provável formando, ficando a matrícula no curso de doutorado do PPGE/UFF condicionada à apresentação de documento comprobatório de conclusão do curso de mestrado.

2.5.2. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

2.6. Histórico escolar do curso de mestrado.

2.7. Documento comprobatório de conhecimento do idioma inglês e, preferencialmente, de um segundo idioma estrangeiro, conforme listagem disposta neste arquivo: <https://drive.google.com/open?id=0B1-s9NilGa8wdVpnaDRIUU1ZdzhocjFUQ0VYbERPc2NjWm5Z>.

2.7.1. Na ausência de tais documentos, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos de inglês (e eventualmente de um segundo idioma estrangeiro) suficientes para compreender textos técnico-científicos da área de Economia redigidos nesse(s) idioma (s).

2.7.2. Candidatos que não tenham o português como língua nativa precisarão comprovar o conhecimento de português. Na ausência de tal comprovação, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos em português. Serão isentados de comprovar conhecimento em sua língua nativa. Deverão ainda comprovar conhecimento de inglês, tal como estabelecido no item 2.7 e no subitem 2.7.1 deste edital.

2.8. Anteprojeto de tese, com indicação da área de pesquisa ao qual estaria vinculado e de um ou mais professores com o(s) qual(is) gostaria de trabalhar.

2.8.1. O candidato deverá inscrever seu projeto numa das seguintes áreas de pesquisa:

- a. Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa;
- b. Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa;
- c. Economia Política;
- d. História Econômica;
- e. Economia Social e Sustentabilidade;
- f. Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural; Economia da Energia e da Regulação

2.8.2. A composição do corpo docente do programa e suas linhas de pesquisa podem ser obtidas no sítio eletrônico do PPGE/UFF (<www.ppge.uff.br>), nas abas “linhas/projetos de pesquisa” e “corpo docente”.

2.8.3. Um modelo de anteprojeto de tese encontra-se no Anexo I deste edital.

2.9. *Curriculum vitae* em formato Lattes

2.9.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar *curriculum vitae* em formato livre.

2.10. Documentos que comprovem a produção acadêmica nos 5 anos anteriores ao momento de análise. Para comprovação de artigos, capítulos, etc, apenas a primeira página dos trabalhos acadêmicos é suficiente.

2.11. Documentos que comprovem experiência profissional (docência, pesquisa, extensão) nos 5 anos anteriores ao momento de análise. São válidos: atuação como parecerista de periódico experiência em docência (tutoria, monitoria, etc), experiência em projetos de pesquisa ou extensão, bem como outros elementos do currículo.

3. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO INTRA-ÁREAS

3.1. Cada área de pesquisa mencionada no subitem 2.8.1 formará uma comissão de seleção intra-área para julgar os candidatos que a ela se apresentem. Cada uma delas será formada por professores credenciados – tantos os aptos a orientar quanto aqueles apenas aptos a co-orientar – cuja atuação principal se alinhe a tal área.

3.2. O colegiado do PPGE/UFF designará os presidentes de cada comissão intra-área.

3.3. Os presidentes das comissões intra áreas velarão pelo cumprimento deste edital.

3.4. A composição das comissões intra-áreas poderá ser consultada na página: <<https://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/>> em momento oportuno.

6. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

6.1. Em cumprimento à Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, será estabelecida a seguinte disposição de vagas para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas e pessoas com deficiência:

- Pessoas autodeclaradas pretas e pardas: até 20% do total de vagas abertas por cada área;
- Indígenas autodeclaradas/os: reserva de 01 vaga (podem ir para qualquer área);
- Pessoas autodeclaradas com deficiência: reserva de 01 vaga (podem ir para qualquer área);

6.2. Candidatos optantes deverão participar em apenas uma categoria.

6.3. As/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas, pessoas com deficiência, ao optarem por participar da Política de Ações Afirmativas do Programa de Pós-graduação em Economia, deverão anexar Formulário de Autodeclaração correspondente à

respectiva categoria. Aqueles que não indicarem sua opção participarão do processo em ampla concorrência.

- 6.4. As/os candidatas/os optantes em qualquer das categorias da Política de Ações Afirmativas do Programa poderão ser submetidas/os a uma Comissão de Averiguação, designada pelo Programa, a qualquer momento do processo seletivo, ou, caso aprovadas/os, após o vínculo efetivado com a instituição, preservando-se o direito a recursos e regras estabelecidas pela UFF.
- 6.5. Serão oferecidas até **31** vagas **de ampla concorrência**, as quais serão distribuídas entre as áreas de pesquisa em função do número de professores aptos a orientar em cada uma delas, a saber:
1. Seis vagas para Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa. Professores aptos a orientar: Gabriel Montes, Helder de Mendonça, Julio Cesar Bastos, Luciano Vereda, Cláudio Moraes, José Américo.
 2. Cinco vagas para Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa. Professores aptos a orientar: André Nassif, Carmem Feijó, Julia Braga, Lucilene Morandi, Adriano Vilela.
 3. Seis vagas para Economia Política. Professores aptos a orientar: Andre Guimarães, Eduardo Barreto, João Leonardo Medeiros, Marcelo Carcanholo, Paulo Henrique Araújo e Emmanoel Boff.
 4. Duas vagas para História Econômica. Professores aptos a orientar: Fernando Mattos e Victor Leonardo Araújo.
 5. Seis vagas para Economia Social e Sustentabilidade. Professores aptos a orientar: Danielle Carusi, Fábio Waltenberg, Roldán Muradian, André Albuquerque, Luana Passos, Carolina Grottera.
 6. Seis vagas para Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural e Economia da Energia e da Regulação. Professores aptos a orientar: Ana Urraca, Carlos Guanziroli, Jorge Britto, Marco Vargas, Luciano Losekann e Niagara Rodrigues.
- 6.6. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.
- 6.7. A critério de cada comissão de seleção intra-áreas, poderão ser estabelecidas listas de espera intra-áreas.
- 6.8. Se uma vaga de uma área não for preenchida, ela não poderá ser remanejada para outra área.
- 6.9. O número de bolsas disponíveis a cada ano depende de concessões das agências de fomento à pesquisa, e sua distribuição respeita critérios regulamentados pelo PPGE/UFF <https://ppge.uff.br/ensino/>.
- 6.9.1. A alocação de bolsas de doutorado será realizada pela Comissão Proex do PPGE/UFF e seguirá os critérios de avaliação da produção acadêmica e experiência profissional e de avaliação do anteprojeto apresentado. O resultado da alocação de bolsas será fornecido após a conclusão do processo de seleção de candidatos e não está atrelado ao cronograma deste edital.
- 6.9.2. A situação atual e o planejamento para o futuro próximo da alocação das bolsas disponíveis podem ser consultados em: < <https://ppge.uff.br/alocacao-de-bolsa/> >.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção constitui-se de uma única fase de avaliação.

7.2. Esta **fase é de natureza eliminatória e classificatória**, cada comissão de seleção intra-área avaliará o material encaminhado pelos candidatos a cada área. Cada comissão intra-área definirá os critérios de avaliação dos seguintes quesitos:

- (i) Anteprojetos,
- (ii) Demais documentos entregues pelo candidato (CV, publicações etc.),

7.2.1. Na avaliação do Anteprojeto serão considerados 4(quatro) atributos com notas de (0) zero a (10) dez gerando a Nota N_1 , conforme a seguir:

$$N_1 = \frac{Obe + Obi + Met + Lit}{4}$$

Obe = objeto

Obi = objetivo

Met = metodologia

Lit = contribuição à literatura

7.2.2. O *Curriculum vitae* e as Publicações serão avaliados com notas de (0) zero a (10) dez, gerando a Nota N_2 , conforme a fórmula a seguir:

$$N_2 = \frac{CV + Pub}{2}$$

CV = Nota do currículo

Pub = nota das publicações

7.2.3. A Nota Final será obtida a partir da Notas N_1 e N_2 , tendo a Nota N_1 peso 3 e a Nota N_2 peso 1

7.2.4. As comissões intra-áreas poderão convocar candidatos para entrevistas no intuito de avaliar a expressão oral ou escrita.

7.2.5. Serão eliminados candidatos que obtiverem nota inferior a seis como média de notas atribuídas pelos professores componentes de cada comissão de seleção intra-áreas.

7.2.6. Cada comissão intra-área enviará à coordenação do PPGE a classificação dos candidatos aprovados.

7.2.7. As comissões intra-áreas responderão aos eventuais recursos interpostos na seleção.

7.3. O resultado será divulgado na página do PPGE/UFF: < <https://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/> >

- 7.4. Os candidatos dispõem de vinte e quatro horas para apresentar recurso sobre o resultado da avaliação.
- 7.5. Decisões sobre recursos interpostos serão tomadas no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.
- 7.6. A lista final de selecionados será divulgada na página do PPGE/UFF: <<https://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/>>.
- 7.7. No quadro abaixo, apresenta-se o calendário completo do processo seletivo, o qual poderá sofrer alterações, a critério da comissão geral de seleção.

Fases / eventos	Dia / período	Horário	Observações
Inscrições	22/05/2023 a 21/07/2023	-	- Preencher fichas de inscrição <i>online</i> - Pagar GRU e enviar comprovante por <i>e-mail</i>
Envio de documentação completa	24/07/2023 a 22/09/2023	-	- Enviar em versão digital, segundo regras indicadas na página do PPGE/UFF - Cartas de recomendação: somente por <i>e-mail</i> , diretamente dos autores à secretaria
Avaliação pelas comissões intra-áreas	25/09/2023 a 01/11/2023	-	- Candidatos poderão ser convocados para entrevistas
Resultado da seleção	06/11/2023	18hs	

7. DAS MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

- 7.1. As matrículas e as inscrições em disciplinas serão realizadas em fevereiro de 2024, em dias e horários a serem divulgados oportunamente na página do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br>.
- 7.2. A matrícula no curso de doutorado em economia fica condicionada ao envio – exclusivamente em formato digital – de cópias dos documentos abaixo relacionados:
- viii. CPF;
 - ix. Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros;
 - x. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - xi. Diploma (frente e verso) de mestrado ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de mestrado;
 - xii. Histórico escolar do curso de mestrado concluído (ou em vias de conclusão);
 - xiii. Duas fotos 3x4 recentes;
 - xiv. Ficha de matrícula, devidamente preenchida, disponível no sítio do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br/images/FICHA_CADASTRAL_-_MATRICULA.pdf>.
- 7.3. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, se houver lista de espera, será convocado o candidato classificado seguinte.

7.4. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de cinco dias úteis para a realização de sua matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O regime de estudo do curso é integral. As atividades acadêmicas podem ser realizadas integralmente ou não no período diurno.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão geral de seleção.

Niterói, 15 de maio de 2023

DANIELLE CARUSI MACHADO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia
da Universidade Federal Fluminense

#####

Anexo I: Modelo de anteprojeto de tese.**Normas de formatação:**

- Máximo de 16 páginas, incluindo folha de rosto, referências bibliográficas e eventuais anexos;
- Papel em formato A4;
- Fontes Arial ou Times New Roman, ao menos de tamanho 11;
- Espaçamento entre linhas de ao menos 1,5 linha;
- Margens laterais de pelo menos 1,5 cm;
- Margens inferior e superior de pelo menos 1,5 cm;
-
- (Para versão digital: utilizar formato Word ou PDF).

Diretrizes de conteúdo:

8. Folha de rosto contendo: título do trabalho; nome do candidato; resumo em português (um parágrafo); resumo em inglês (um parágrafo); palavras-chaves; classificação JEL do trabalho; área de pesquisa do PPGE/UFF ao qual o anteprojeto se associa; nome(s) de um ou mais professores que poderiam orientar a tese.
9. Introdução, objeto e objetivos (breve exposição do objeto e dos objetivos do trabalho, destacando sua vinculação às linhas de pesquisa do PPGE/UFF);
10. Justificativa (destacar a relevância do tema dentro da literatura e as principais motivações para seu estudo);
11. Metodologia e forma de análise dos resultados (expor brevemente as ferramentas metodológicas teóricas, históricas, quantitativas ou de outra natureza que se pretenda mobilizar);
12. Resultados esperados (destacando potenciais contribuições à literatura);
13. Plano de trabalho e cronograma (tendo em vista um horizonte de quatro anos e a necessidade de cursar disciplinas nos semestres iniciais);
Bibliografia (indicar cerca de quinze trabalhos mais relevantes no estudo do objetivo proposto).

Anexo II: Modelo de carta de recomendação.**Recommendation letter for students applying to Masters' or
Doctoral Programs at PPGE/UFF**

1. Name of the candidate: _____

2. When did you meet the candidate? _____ (month) / _____ (year)

3. In which institution did you meet the candidate? _____

4. In what condition(s) have you interacted with the candidate: () As her/his lecturer.

() As her/his supervisor. () As

her/his colleague. () As her/his

boss.

() Others. Please, specify: _____

5. For how long have you interacted with the candidate (possibly in different conditions)? _____

6. How would you judge the candidate on the following attributes:

Attribute	Poor	Regular	Good	Very good	Excellent	Unable to inform
Knowledge						
Ability to learn						
Creativity						
Writing skills						
Oral expression						
Sociability						

7. How would you classify the candidate as compared to her/his peers:

() Top 5%. () Top 10%. () Top 30%. () Top 50%. () Bottom 50%.

8. If you have further comments on the candidate, please feel free to write them on the back of this page.

9. You contact details

Name: _____

Institution: _____

Position: _____

E-mail address: _____

Telephone number: _____

EDITAL PPGE Nº 7/2023**EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO *STRICTO SENSU* – TURMA DE INGRESSANTES EM 2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidatos à turma de ingressantes em 2024 do curso de **mestrado em economia** a ser oferecido pelo PPGE/UFF.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente por meio da página de internet do Exame Nacional de Seleção da ANPEC (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia) <www.anpec.org.br/novosite/br/exame>.
- 1.2. Informações detalhadas sobre o Exame Nacional de Seleção da ANPEC podem ser obtidas em tal sítio eletrônico.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Será designada pelo colegiado do PPGE/UFF uma comissão de seleção, formada pelo coordenador do PPGE/UFF e ao menos mais dois professores credenciados, que poderá ser consultado em <<https://ppge.uff.br/processo-de-selecao-mestrado/>> .
- 2.2. A comissão de seleção será responsável por: apresentar o curso de mestrado aos candidatos quando se fizer necessário; organizar o processo de correção das provas de Economia Brasileira; convidar candidatos nas diferentes rodadas, segundo regras e prazos estabelecidos pelo Exame Nacional de Seleção da ANPEC; estabelecer uma lista de selecionados e, eventualmente, uma lista de espera.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas vinte e oito vagas, em duas modalidades:

- 3.1.1. Pela modalidade de ampla concorrência, serão oferecidas vinte e cinco vagas;

- 3.1.2. Em atenção à Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, pela modalidade de ações afirmativas, serão oferecidas três vagas.

- 3.1.2.1. As três vagas do regime de ações afirmativas serão destinadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

- 3.1.2.2. A adesão à modalidade descrita no item 3.1.2.1 ocorrerá de forma voluntária, por meio de autodeclaração, que será manifestada via preenchimento de um formulário enviado a todos os candidatos que cumpram os requisitos estabelecidos no item 4.1.2.2 deste edital. Os detalhes serão informados em momento oportuno na seguinte página:
<<https://ppge.uff.br/processo-de-selecao-mestrado/>>.

- 3.2. Não é necessário que todas as vagas de ampla concorrência e de ações afirmativas sejam preenchidas.
- 3.3. Poderá ser estabelecida, a critério da comissão de seleção, uma lista de espera para cada uma das modalidades.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será feita com base no Exame Nacional de Seleção da ANPEC, seguindo regras contidas no Manual do Candidato, disponível em:<<http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>>.

4.1.1. Dentro de cada modalidade definida no item 3.1 deste edital, será considerado para seleção somente o desempenho no Exame Nacional de Seleção da ANPEC.

4.1.2. As distintas provas que constituem o Exame Nacional de Seleção da ANPEC serão ponderadas pelo PPGE/UFF, conforme pesos indicados no Manual do Candidato.

4.1.2.1. A “classificação final UFF” será obtida pelo desempenho dos alunos no Exame Nacional de Seleção da ANPEC após tal ponderação.

4.2. A lista final de selecionados será afixada em murais da Faculdade de Economia e na página de internet do PPGE/UFF <www.ppge.uff.br>.

4.3. Após a divulgação do resultado, os candidatos terão um prazo de vinte e quatro horas para interposição de recursos.

4.3.1. A comissão de seleção decidirá sobre os recursos interpostos no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

5. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

5.1. O Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense alocará as bolsas de mestrado disponíveis aos alunos da turma de mestrado de 2023.

5.2. As bolsas serão atribuídas aos alunos mais bem classificados segundo a “classificação final UFF” e a modalidade de ingresso descrita no item 3.1.

6. Caso algum aluno classificado para receber bolsa de estudos não tenha interesse em recebê-la, a bolsa de estudos será transferida ao aluno seguinte ao último colocado da lista de alunos classificados para receber a bolsa de estudos, e assim sucessivamente.

DAS MATRÍCULAS

6.1. As matrículas serão efetuadas em janeiro ou fevereiro de 2024, em dias e horários a serem divulgados oportunamente no sítio do PPGE/UFF.

6.2. A matrícula no curso de mestrado em economia fica condicionada ao envio – exclusivamente em formato digital – de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF;
- Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Diploma (frente e verso) de graduação ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de graduação;
- Histórico escolar do curso de graduação concluído;
- Uma foto 3x4 recente.
- Ficha de matrícula, disponível no seguinte endereço:
< <https://ppge.uff.br/processo-de-selecao-mestrado/> >

6.2.1. Instruções detalhadas para envio da documentação serão divulgadas em momento oportuno no sítio do PPGE/UFF, na seguinte página: < <https://ppge.uff.br/processo-de-selecao-mestrado/> >.

6.2.2. O candidato que não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas no prazo destinado à matrícula não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, fica sem efeito a classificação do candidato no processo de seleção e será convocado o próximo candidato classificado, se houver lista de espera.

6.3. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de um dia útil para a realização de sua matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O regime de estudo do curso é integral.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

Niterói, 15 de maio de 2023.

DANIELE CARUSI MACHADO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia
da Universidade Federal Fluminense

#####

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE/UFF Nº 27, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos referente à gestão de vagas de cargos técnico-administrativos integrantes do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal Fluminense e à lotação de servidores técnico-administrativos

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei nº 8.112, de 11/12/1990; a Lei nº 11.091, de 12/01/2005; o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, que dispõe sobre os quantitativos de lotação dos cargos dos níveis de classificação “C”, “D” e “E” integrantes do PCCTAE, instituindo o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação - QRSTA, que delimita o quantitativo de vagas autorizadas para cada IFES; o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, que estabelece normas sobre Concursos Públicos, dentre outros dispositivos legais; considerando a Instrução Normativa RET/UFF nº 004, de 25/03/2021, que dispõe sobre o instituto da Remoção de Servidores Técnico-Administrativos, no âmbito da Universidade Federal Fluminense; e, considerando a Norma de Serviço nº 652, de 17/05/2016, bem como a Instrução de Serviço nº 019, de 24/11/2020, que estabelecem critérios e procedimentos, no âmbito da UFF, para a Redistribuição de servidores técnico-administrativos, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos referentes à gestão de vagas de cargos técnico-administrativos integrantes do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e à lotação dos servidores técnico-administrativos, na forma da presente Instrução Normativa.

Art. 2º. A gestão técnica e processual relativas à gestão de vagas de cargos técnico-administrativos integrantes do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e à lotação dos servidores técnico-administrativos será realizada pela Divisão de Gestão da Lotação – DGL, da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo – CPTA, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progepe, tendo como fundamento essencial a política de gestão de pessoas por competências adotada pela Universidade.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE VAGAS DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 3º. A gestão das vagas dos cargos técnico-administrativos compreende o gerenciamento do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos, instituído na forma do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, que estabelece o quantitativo de vagas vinculadas aos níveis

de classificação “C”, “D” e “E” do PCCTAE, e a administração da distribuição das mesmas no âmbito da Universidade.

§1º O quantitativo de vagas desocupadas é vinculado às situações de aposentadoria, exoneração, posse em cargo inacumulável, falecimento, demissão, redistribuição, bem como de eventual ampliação do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos (QRSTA), a qual depende de autorização dos Ministérios da Gestão e Inovação e da Educação.

§2º Predominantemente, em âmbito interno, o processo de ocupação das vagas desocupadas ocorre para reposição de vagas disponibilizadas nas unidades em decorrência das situações listadas no §1º. Quando ocorre uma eventual ampliação do QRSTA, a distribuição das vagas considera Termos de Pactuação da Universidade com o MEC de ampliação do quantitativo de servidores técnico-administrativos e/ou docentes, motivados por processos de expansão acadêmica; ou, ainda, considera a análise técnica realizada pela Progepe, validada pela Gestão superior da Universidade, a qual prioriza o perfil dos cargos e a composição do quadro de lotação de cada unidade.

§3º A composição dos cargos das unidades será definida em conjunto com os gestores de cada unidade, por meio dos mapeamentos realizados, respeitadas as normativas vigentes, bem como a natureza das atividades realizadas em cada setor.

§4º Em caso de identificação de necessidade de ajuste de cargo componente da unidade, este será realizado, preferencialmente, quando a vaga vinculada àquele cargo estiver desocupada.

Art. 4º. A definição do quantitativo de vagas a ser considerada para cada Unidade da Universidade fica atrelada ao Programa de Dimensionamento da Força de Trabalho Técnico-Administrativa da UFF, que está sendo elaborado por Comissão Técnica Específica, respeitadas os ditames e diretrizes federais, a complexidade do tema e as especificidades institucionais.

CAPÍTULO III DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 5º. A lotação de servidores técnico-administrativos ocorre, por ordem de prioridade, por meio de:

I - remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da Unidade, que é o deslocamento do servidor técnico-administrativo no âmbito da estrutura organizacional da mesma unidade, e ocorre no interesse da administração, indicada pelo gestor máximo da unidade, cabendo à DGL/CPTA/PROGEPE a análise prévia, considerando o quadro de lotação dos setores envolvidos;

II - remoção a pedido do servidor ou da Unidade de destino, que é o deslocamento do servidor técnico-administrativo no âmbito da estrutura organizacional da Universidade, e ocorre a critério da administração, nos termos da Instrução Normativa RET/UFF nº 004, de 25/03/2021;

III - nomeação de candidato aprovado e homologado em concurso público vigente;

IV - redistribuição, que é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, entre os quadros de pessoal das instituições federais de ensino, regulamentada em âmbito interno pela Instrução de Serviço nº 019, de 24/11/2020; e

V - aproveitamento de candidato aprovado em concurso público realizado por outra IFE localizada no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O processo de lotação também pode ocorrer por meio de: remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e que conste do seu assentamento funcional; remoção para acompanhamento de cônjuge ou companheiro; remoção de ofício para ajuste de lotação da força de trabalho. Entretanto, estas situações podem ocorrer a qualquer tempo, independentemente da ordem de prioridade de que trata o presente artigo, pela sua especificidade e urgência.

Art. 6º. A Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo – CPTA/Progepe, por meio da DGL, estabelecerá anualmente calendário interno que contemplará todos os procedimentos de lotação de pessoal.

Parágrafo único. O calendário previsto no caput poderá ser alterado caso haja eventos supervenientes, sendo necessário o ajuste de todas as atividades previstas.

Art. 7º. A lotação de servidores técnico-administrativos na UFF seguirá os seguintes protocolos institucionais, que serão gerenciados e conduzidos pela DGL/CPTA/Progepe:

I – Identificação das vagas desocupadas ou dos postos de trabalho de servidores envolvidos em processo de movimentação (remoção ou redistribuição);

II – Realização, pela chefia imediata e/ou gestor máximo da unidade de lotação, dos mapeamentos das vagas/postos de trabalho a serem ocupados, considerando o cargo e o setor específico de atuação;

III – Análise do mapeamento da vaga/posto de trabalho, pela equipe da DGL/CPTA/Progepe, para verificar a compatibilidade com o cargo e com setor de lotação;

IV - Realização de entrevistas individuais customizadas e de dinâmicas de grupo, em caso de necessidade, com foco em competências técnicas e comportamentais;

V – Definição da lotação, com base em análise multidisciplinar, que deverá considerar: a composição da força de trabalho dos setores, os mapeamentos realizados, as entrevistas, a análise psicossocial e o perfil de cada servidor.

§1º O mapeamento das vagas/postos de trabalho, de que trata o inciso II, será realizado por meio do preenchimento pelos gestores dos formulários de Mapeamento de Atribuições e Processos (MAP) e de Mapeamento de Competências (MC);

§2º O Mapeamento de Atribuições e Processos (MAP) tem como objetivo identificar as atribuições e os processos de trabalho que serão desempenhados pelo servidor no setor em que será lotado, tendo como fundamento as metas institucionais a serem alcançadas, bem como outras informações relevantes a serem consideradas no processo de análise de lotação.

§3º Para o preenchimento adequado do MAP, o gestor deverá considerar: a descrição das atribuições do cargo, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e o Regimento Interno da Unidade.

§4º É fundamental destacar no MAP as atribuições que são mais impactantes e prioritárias para o desempenho, isto é, atribuições diferenciais para aquele cargo naquele setor/posto de trabalho, que deverão ser consideradas no processo de análise de lotação.

§5º O Mapeamento de Competências Técnicas e Comportamentais tem como objetivo identificar os níveis demandados para as competências técnicas e comportamentais requeridas para o servidor, considerando o cargo, setor e as atribuições que irá desempenhar.

§6º Em caso de indicação de lotação de pessoa com deficiência, assim considerada pela legislação vigente, além dos critérios registrados no inciso V, também será observado o parecer técnico da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor (CASQ).

§7º Caberá ao gestor da unidade indicada de lotação emitir parecer após realização de entrevista com o servidor em processo de movimentação.

Art. 8º. Os servidores ingressantes por processo de nomeação, decorrente de aprovação em concurso público, serão inseridos no Programa de Acompanhamento ao Servidor em Estágio Probatório; já, os servidores removidos ou redistribuídos serão inseridos no Programa de Acompanhamento ao Servidor em Processo de Movimentação, ambos vinculados à DGL/CPTA/Progepe.

§1º O Programa de Acompanhamento ao servidor em Estágio Probatório é um programa institucional que tem como objetivo acompanhar o servidor em estágio probatório, orientando-o em suas demandas, disponibilizando e promovendo espaço (s) de reflexão sobre o trabalho na Universidade e prevê, dentre outras ações, a realização de grupos de acolhimento a serem agendados com os novos servidores.

§2º O Programa de Acompanhamento ao Servidor em Processo de Movimentação é um programa institucional que busca acompanhar os servidores com interesse em remoção e redistribuição, orientando-os, assim como às suas chefias, a respeito dos trâmites processuais, buscando compreender as motivações para a movimentação e propor intervenções individuais ou coletivas, quando cabíveis.

Art. 9º. O processo de lotação de servidores removidos e redistribuídos, além de considerar os ditames desta Instrução Normativa, devem respeitar o disposto na legislação federal e no inteiro teor das instruções internas regulamentadoras dos referidos institutos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todos os procedimentos adotados envolvem protocolos institucionais que visam a alcançar os objetivos da Instituição, a respeitar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da supremacia do interesse público sobre o privado e da transparência, assim como a garantir a isonomia nos tratamentos.

Art. 11. A DGL/CPTA/Progepe não tem ingerência quanto ao horário ou modalidade de trabalho a ser cumprido pelo servidor na unidade de destino em que será lotado.

Art. 12. Como parte integrante do processo de lotação, cabe ao gestor oferecer subsídios facilitadores da ambientação e do desenvolvimento funcional do novo servidor em seu ambiente laborativo.

§1º Para o atendimento ao disposto no caput, devem ser observados os protocolos adotados pela Divisão de Gestão de Desempenho – DGD/CPTA/Progepe referentes à avaliação de desempenho de servidores técnico-administrativos e à concessão de progressão por mérito profissional, particularmente no que tange ao tutor a ser designado ao servidor recém-ingresso, ao Plano de Trabalho e ao caráter pedagógico da avaliação de desempenho.

§2º Além do disposto no §1º, devem ser atentadas, da mesma forma, as políticas de capacitação adotadas pela Escola de Governança em Gestão Pública – EGGP/Progepe.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDC/UFF Nº 4, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece critérios para identificação de obras especiais e raras do acervo bibliográfico da Universidade Federal Fluminense (UFF).

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N.º 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114, considerando a necessidade de fornecer subsídios para a identificação das obras especiais e raras do acervo bibliográfico da Universidade, visando garantir a preservação da história e memória, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer critérios para identificação de obras especiais e raras do acervo bibliográfico da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único. A esse conjunto de critérios abrangente e fundamentado na literatura, elencado neste documento, poderão ser acrescentados critérios adicionais de especialistas na área.

CAPÍTULO II**DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS E RARAS**

Art. 2º São consideradas obras especiais ou raras, manuscritos em geral, livros, periódicos e demais documentos bibliográficos com as seguintes características:

§1º Todas as obras manuscritas e impressas datadas até o Século XVIII, pelo fator data, que se impõe sobre os demais que possam ser considerados, como: autores, comentadores, editores e assuntos, embora todos, por si ou associados, possam e devam ser avaliados;

§ 2º As obras brasileiras do Século XIX, pois a tipografia só foi oficialmente permitida no Brasil a partir de 1808 com o estabelecimento da Impressão Régia;

§ 3º As obras esgotadas, não reeditadas, incluindo as obras do século XX cujas edições não estejam mais disponíveis para aquisição, pela dificuldade de localização de cópias dessas obras;

§ 4º As de 1ª edição quando marcam o aparecimento da obra e, em muitos casos, são únicas;

§ 5º As edições especiais, de luxo para bibliófilos, numeradas e/ou com tiragens reduzidas; com ex libris, selos e/ou carimbos de editoras e livrarias importantes;

§ 6º Os itens em miniaturas ou em suportes não convencionais;

§ 7º As Obras da Coleção Brasileira;

§ 8º As edições clandestinas por motivos políticos, religiosos, morais, etc.;

§ 9º As ilustradas por artistas de renome ou pelos próprios autores;

§ 10. As apreendidas - quando exemplares retirados de circulação por decisão legal ou arbitrária de uma autoridade constituída;

§11. As suspensas - quando a edição é sustada após o início de sua impressão, por decisão de uma autoridade, do próprio autor, de sua família ou de seu herdeiro legal;

§ 12. As recolhidas - quando o próprio editor promove a retirada de circulação, por medida de precaução, por imposição do autor ou de sua família;

§ 13. As que possuem anotações, dedicatórias e/ou autógrafos de pessoas importantes para a instituição, premiadas, de relevância em sua área de estudo ou atuação e/ou de notório reconhecimento público;

§ 14. As obras editadas pela própria Universidade, sendo consideradas como a memória da Instituição;

§ 15. As obras sobre a UFF, sendo consideradas como a memória da Instituição;

§16. Todas as obras acadêmicas publicadas pelos servidores da Universidade, por serem consideradas como produção intelectual e científica institucional, especialmente, mas não exclusivamente, as produzidas antes do ano do lançamento do Repositório Institucional (Ri-UFF) da Universidade, ou seja, anteriores a 2011;

§17. As bibliografias que pertenceram ao início de um curso ministrado pela Universidade, tendo suas marcas de proveniência como os carimbos de registro e de transferência entre Instituições;

§18. As clássicas em todos os ramos do conhecimento que forem identificadas como tal, por especialistas das respectivas áreas;

§19. Publicações independentes, zines, plaquetes e outros formatos produzidos como forma de resistência e combate ao mercado editorial por grupos minoritários socialmente (movimentos sociais, movimento negro, lgbtqia+, coletivos e outros grupos).

Art. 3º Além dos critérios citados acima, para publicações seriadas/periódicas de cunho científico, incluídos jornais e revistas, devem ser considerados alguns específicos:

§1º Os periódicos nacionais com publicação iniciada até o século XX;

§2º As publicações periódicas nacionais, jornais e revistas disponibilizados pela imprensa alternativa, evidenciando o movimento de defesa da liberdade de imprensa, durante o período da Ditadura Militar (1964-1985);

§3º As publicações periódicas de teor abolicionista e as identificadas como oriundas da imprensa negra;

§4º As publicações periódicas nacionais da imprensa feminista e da “comunidade LGBTQ”, até os anos de 1990.

Art. 4º Os critérios dispostos nesta instrução normativa devem ser aplicados também às obras digitais, natas-digitais e/ou disponíveis para leitura exclusivamente por equipamento eletrônico ou digital.

Parágrafo único. Não se aplicam os critérios à cópias digitais (digitalização) de obras impressas que possuam exemplares físicos íntegros.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Estes critérios devem ser utilizados por todos os servidores em quaisquer acervos bibliográficos da Universidade Federal Fluminense para a identificação das obras especiais e raras, tendo o apoio dos bibliotecários. Orientações complementares serão oferecidas pelas equipes especializadas da Coordenação de Bibliotecas, em parceria com professores especialistas em cada área.

Art. 6º Os casos não previstos nesta instrução normativa deverão ser submetidos à Superintendência de Documentação (SDC/UFF);

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço N° 02/2000 de 05 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Maio de 2023.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 190, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Moção de Pesar pelo falecimento do Professor Paulo Murilo Castro De Oliveira.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição da Conselheira Kita Chaves Damasio Macario e Comunidade Acadêmica do Instituto de Física,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Moção de Pesar pelo falecimento do **PROFESSOR PAULO MURILO CASTRO DE OLIVEIRA**, ocorrido em 2 de maio de 2023, conforme carta a seguir:

“O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense manifesta seu profundo pesar, junto à família, amigos e toda comunidade universitária pelo falecimento do Prof. Paulo Murilo Castro de Oliveira, do Instituto de Física.

Professor aposentado do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense, teve a sua indicação para o Título de Emerência, aprovada conforme decisão do Conselho Universitário número 060/2019, no dia 4 de setembro de 2019.

A cerimônia de Outorga do título de Professor Emérito ao Prof. Paulo Murilo Castro de Oliveira estava marcada para o dia 13 de março de 2020, data em que a pandemia de covid 19 começava a se manifestar de forma arrasadora e impedir o convívio social na UFF e no Rio de Janeiro.

O Professor Paulo Murilo Castro de Oliveira fez graduação, mestrado e doutorado na PUC do Rio onde também foi professor. Ele foi professor da UFF desde 1980 tendo se tornado professor titular em 1994. Era membro titular da Academia Brasileira de Ciências. Em pesquisa atuava na área de transições de fase e sistemas dinâmicos em geral e modelagem computacional de sistemas evolucionários. Publicou 4 livros e diversos capítulos de livros, além de mais de 140 artigos em periódicos nacionais e internacionais.

O Instituto de Física da UFF, bem como toda a comunidade científica da área de Física, sofre uma grande perda com o falecimento do Professor Paulo Murilo Castro de Oliveira.”

* * * *

Sala das Sessões, 03 de maio de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 192, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Título de Professor Emérito.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia- ICHF, e o que mais consta do Processo nº 23069.189035/2022-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - *Conceder* o Título de *Professor Emérito* ao Professor Roberto Kant de Lima.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 03 de maio de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 193, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Título de Professor Emérito.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pelo Instituto de Física. e o que mais consta do Processo nº 23069.000101/2023-96,

R E S O L V E :

Art. 1º - *Conceder* o Título de *Professor Emérito* ao Professor Roberto Bechara Muniz.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 03 de maio de 2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 4, DE 17 DE MAIO DE 2023

Designa membros para a composição de grupo de trabalho para reavaliação do Sistema de Bolsas (SisBol) da Universidade Federal Fluminense.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os seguintes servidores para integrarem o Grupo de Trabalho para reavaliação do Sistema de Bolsas da Universidade Federal Fluminense:

Alessandra Siqueira Barreto - Matrícula SIAPE: 1463418
Christy Ganzert Gomes Pato - Matrícula SIAPE: 3059111
Giselle Pinto da Silva - Matrícula SIAPE: 1730284
Gizele Marques Silva - Matrícula SIAPE: 3272343
Natália Tuler Godinho - Matrícula SIAPE: 3270783
Simone Pilar Andrade de Freitas Silva - Matrícula SIAPE: 1730191
Thayanne Ribeiro Rangel - Matrícula SIAPE: 2218605
Vanessa Martins Oliveira - Matrícula SIAPE: 1139318
Jaqueline Azevedo Brum - Matrícula SIAPE: 1657879
Érika Elizabeth Vieira Frazão - Matrícula SIAPE: 1030899
Cassiana Ferreira Simões - Matrícula SIAPE: 2467950
André Silva Coube- Matrícula SIAPE: 1127229

II- Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 839 de 15 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.003475/2021-00

RESOLVE:

1- Retificar a Portaria nº 387 de 06 de março de 2023, publicada na seção IV no Boletim de Serviço, no dia 06/04/2023 que aplicou a sanção disciplinar de Suspensão de 5 dias, ao servidor MURILLO MONTEIRO PEREIRA DE SOUZA, na seguinte forma:

Onde se lê: "SIAPE: 3141942";

Leia-se: "SIAPE: 2157626".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300839A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33807-2497 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 843 de 16 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	APARTIR DE
André Luiz de Melo	23069.178480 /2022-48	SPC/UFF	482	26236- 000.079/201 9	1446876	01/12/202 1

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300843A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33814-3498 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 845 de 16 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, do Instituto de Saúde Coletiva; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.162873/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 24/05/2023, JACKELINE CHRISTIANE PINTO LOBATO VASCONCELOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2475119, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300845A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 846 de 16 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, do Instituto de Saúde Coletiva; e

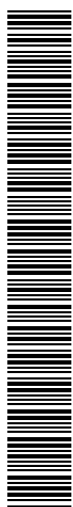
Considerando o que consta do Processo nº 23069.162873/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 24/05/2023, GISELE CALDAS ALEXANDRE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1775586, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300846A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 847 de 17 de maio de 2023

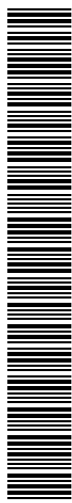
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.161809/2023-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar, por motivo de aposentadoria, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2020, HAMILTON FARIA LECKAR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE Nº 306738, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, em Novas Tecnologias no Ensino da Matemática, modalidade a distância, do Instituto de Matemática e Estatística, designado pela Portaria nº. 59.560 de 11/08/2017.**

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300847A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33817-5119 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 848 de 17 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.161809/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PAULO ROBERTO TRALES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 305903, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, em Novas Tecnologias no Ensino da Matemática, modalidade a distância**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300848A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33818-5119 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 849 de 17 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

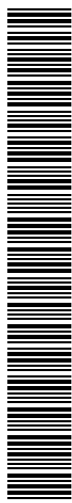
Considerando o que consta no processo nº 23069.164073/2023-34,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 20/05/2023, **TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LEITÃO AGUIAR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1810374, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Farmácia**, da Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300849A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33822-9737 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



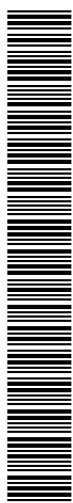
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 850 de 17 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300850A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33820-6273 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.164273/2023-97	Aline Nunes Ferreirinha de Souza	1671961	Técnico em Assuntos Educacionais	12/05/2023	Doutorado em Educação	52% 75%
23069.164126/2023-17	Andreza do Espírito Santo Cucinelli	1666742	Técnico de Laboratório - Área	09/05/2023	Doutorado em Ciências	52% 75%
23069.164452/2023-24	Raphael Cunha Barboza	1902797	Técnico de Laboratório - Área	11/05/2023	Mestrado em Engenharia de Produção	30% 35%
23069.164210/2023-31	Thiago Nazareth de Oliveira	2055140	Analista de Tecnologia da Informação	11/05/2023	Mestrado em Computação	30% 52%
23069.157398/2023-61	Wallace de Carvalho Lopes Rosa	1889077	Assistente em Administração	14/05/2023	MBA em Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade	25% 30%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N° 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.163747/2023-83	Arno Martin Winter	1944425	Técnico em Artes Gráficas	05/05/2023	Graduação Tecnológica em Fotografia	25%
23069.164215/2023-63	Vanessa da Cruz Nóbrega dos Santos	1326289	Contador	10/05/2023	Mestrado em Sistemas de Gestão	52%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N° 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.153987/2023-70	Isabelle Menegasse Silva	3315653	Músico	06/05/2023	Especialização em Musicoterapia	30%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 851 de 17 de maio de 2023

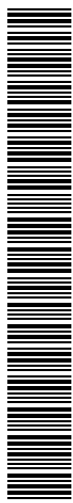
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.164455/2023-68;

RESOLVE:

*Art. 1º - Dispensar THIAGO SIMONATO MOZER, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1771085, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de Decano, da função de Coordenador *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação em Química (rede nacional), do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda, designado pela Portaria nº. 73 de 13/01/2023.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300851A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33821-2926 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 852 de 17 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.164455/2023-68.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **LEANDRO MARANGHETTI LOURENCO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2083475, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química (rede nacional)**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300852A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33823-2926 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 853 de 17 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.164455/2023-68.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **RENATA LUZ MARTINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1771215, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (rede nacional)**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300853A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 857 de 17 de maio de 2023

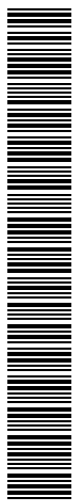
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.164585/2023-09;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 30/06/2023, RENATO SOARES COUTINHO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3100300, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Curso de Graduação em História - Titulação: Bacharelado, do Instituto de História, designado pela Portaria nº. 503 de 27/05/2021, publicada no D.O.U. de 31/05/2021. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300857A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33832-2311 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 858 de 17 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.164585/2023-09;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 30/06/2023, **TAMIS PEIXOTO PARRON**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2405078, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em História - Titulação: Bacharelado**, do Instituto de História, designado pela Portaria nº. 504 de 27/05/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300858A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33833-2311 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 859 de 17 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.164583/2023-10;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 30/06/2023, **KAROLINE CARULA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2896629, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em História - Titulação: Licenciatura**, do Instituto de História, designada pela Portaria nº. 507 de 27/05/2021, publicada no D.O.U. de 31/05/2021. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300859A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33834-3963 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 860 de 17 de maio de 2023

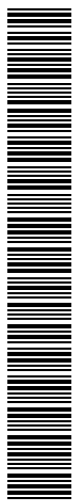
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.164583/2023-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 30/06/2023, **LIVIA GONÇALVES MAGALHÃES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1258193, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em História - Titulação: Licenciatura**, do Instituto de História, designada pela Portaria nº. 508 de 27/05/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300860A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33835-3963 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.531 de 16 de maio de 2023

Instauração e designação de Comissão Especial de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas por integrantes do Corpo Discente

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.00319/2022-17,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições dos arts. 53 e 113 a 121 do Estatuto e do Regimento Geral da UFF, respectivamente, com prazo inicial de 20 (vinte) dias para sua conclusão, prorrogáveis por mais 10 (dez), à vista de justificção por escrito da Comissão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **Carla Appolinário de Castro**, Prof do Magist. Superior - Adjunto, matrícula SIAPE nº 1929056, **Richard Fonseca**, Prof do Magist. Superior - Adjunto, matrícula SIAPE nº 2245995, **Paulo Acioly Marques dos Santos**, Prof do Magist. Superior - Associado, matrícula SIAPE nº 305328, **Cristiane de Castro Lima**, Auxiliar de Cozinha, matrícula SIAPE nº 1062679 e **Jennefer Avelar Lima**, integrante do corpo discente, matrícula nº 121041025, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202368531A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 38/2023

Interessado: SUELY DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA LIMA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.165034/2023-54

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a SUELY DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA LIMA na qualidade de cônjuge do ex-servidor JORGE FERRAZ LIMA, aposentado no cargo de Técnico em Eletricidade desta Universidade falecido em 15/04/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 18 de maio de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/05/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 18/05/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1423954** e o código CRC **05806F78**.